



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.166 / 2005

“Altera dispositivos da lei municipal n.º
2.864/03 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 6º, da Lei municipal n.º 2.864/03, passa a
viger com a seguinte redação:

**“Art. 6º - A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada
por Decreto do Prefeito Municipal, é composta de 12 membros
representantes da Administração municipal direta e indireta, e terá como
funções:”**

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações
consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a
façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de novembro de 2005.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé